

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

07 ABR. 2021

Protocolo Nº 132

PROJETO DE LEI Nº 020/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei nº 3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei nº 3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.741/2018 de 11 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO I

- Art. 1º** –
I –
I.1 –
I.2 –
I.3 –
I.4 –
I.5 – (Revogado pela Lei nº 3.741/2018, de 11/12/2018)
I.6 – PROCON;
I.7 –
I.8 –
I.9 –
I.10 –
I.11 –

SEÇÃO IV

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Art. 17** –
§1º –
I –
II –
III –
IV –
V –
VI –
VII –
VIII –
IX –
X –
XI –
XII –
XIII –
XIV –



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 • CHOPINZINHO PARANÁ

XV -
§2º -
a)
b)
c) ~~atuar como Coordenador do PROCON mediante designação do Prefeito e do Procurador Geral mediante portaria; (Revogado)~~
d)
e)
f)

§3º - ~~A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON é órgão oficial Municipal de defesa do consumidor, criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições. (Revogado)~~

SEÇÃO VI DO PROCON

Art. 19. O PROCON é órgão oficial Municipal de defesa do consumidor, criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições."

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os Anexos I e II, da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei nº 3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Permanecem inalterados os artigos da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei nº 3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

04 MAIO 2021

APROVADO

Apreciações:

APROVADO 27/04/2021
APROVADO 04/05/2021

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Constituição e Finanças
Em 13/04/21 Prazo 30 Dias
Presidente

Página 2 de 5

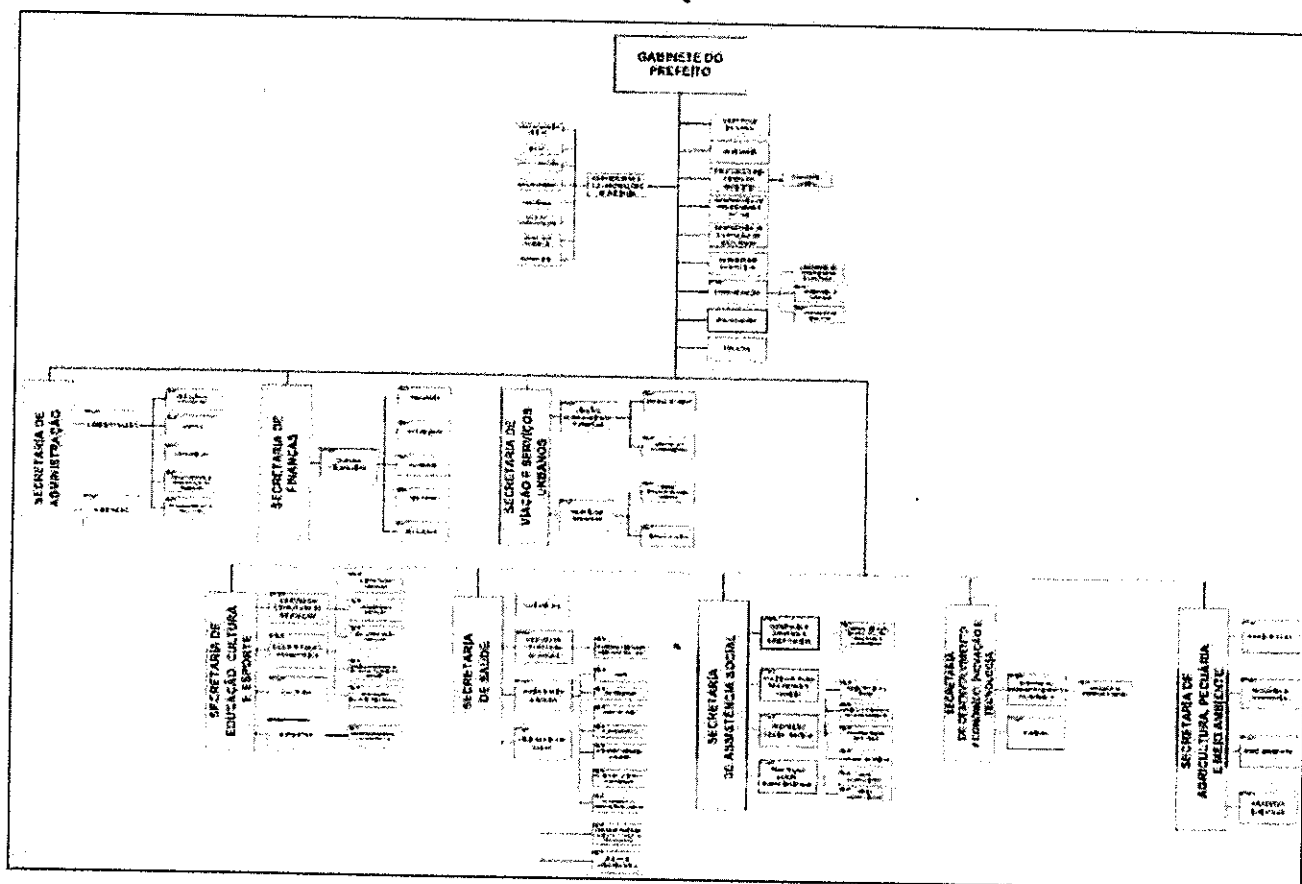


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I ORGANOGRAMA GERAL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLOGIA "CC" DEPARTAMENTOS

VAGAS	ASSESSORIA	CARGO	VINCULADO
01	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Programas e Metas	Assessor de Programas e Metas	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria Executiva	Assessor Executivo	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Captação de Recursos	Assessor de Captação de Recursos	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Comunicação Integrada	Assessor de Comunicação Integrada	Gabinete do Prefeito/Comunicação

VAGAS	DEPARTAMENTO	CARGO	VINCULADO A SECRETARIA DE
01	Comunicação	Diretor do Departamento de Comunicação	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIN	Diretor Presidente	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIN	Diretor de Previdência	Gabinete do Prefeito
01	Coordenadoria Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON	Coordenador do PROCON	Gabinete do Prefeito
01	Administração	Diretor do Departamento de Administração	Administração
01	Habitação	Diretor do Departamento de Habitação	Administração
01	Gestão Financeira	Diretor do Departamento de Gestão Financeira	Finanças
01	Viação, Almojarifado e Frotas	Diretor do Departamento de Viação, almojarifado e Frotas	Viação e Serviços Urbanos
01	Serviços Urbanos	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Viação e Serviços Urbanos
01	Gestão da Estrutura de Educação	Diretor do Departamento de Estrutura de Educação	Educação, Cultura e Esportes
01	Coordenação Pedagógica	Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica	Educação, Cultura e Esportes
01	Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	Educação, Cultura e Esportes
01	Esportes	Diretor do Departamento de Esportes	Educação, Cultura e Esportes
01	Gestão da Estrutura de Saúde	Diretor do Departamento de Estrutura da Saúde	Saúde
01	Assistência à Saúde	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	Saúde
01	Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Gerência e Controle Assistencial	Diretor do Departamento de Gerência e Controle Assistencial	Assistência Social
01	Proteção Social Básica	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	Assistência Social
01	Proteção Social Especializada	Diretor do Departamento de Proteção Social Especializada	Assistência social
01	Políticas para Mulheres e Família	Diretor do Departamento de Políticas para Mulheres e Família	Assistência Social
01	Gestão do Desenvolvimento Econômico	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
01	Turismo	Diretor do Departamento de Turismo	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
01	Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Pecuária e Zootecnia	Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Assuntos Indígenas	Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
02	Procuradoria Geral do Município	Assessor Jurídico 20 h	Procuradoria Geral do Município
02	Procuradoria Geral do Município	Assessor Jurídico 40 h	Procuradoria Geral do Município
01	Coordenadoria Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON (Revogado)	Coordenador do PROCON (Revogado)	Procuradoria Geral do Município (Revogado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 020/2021

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 020/2021, que altera dispositivo da Lei n.º 3687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e da Lei n.º 3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando a função da Procuradoria-Geral do Município, conforme estabelecido no Art. 66a da Lei Orgânica Municipal: *"A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público."*

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e ampliar a eficiência na prestação de serviços da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que necessariamente passa pela reavaliação de atribuições e competências no âmbito da administração pública municipal.

Considerando que o PROCON municipal se encontra diretamente vinculado à PGM, conforme o Art. 66c da Lei Orgânica Municipal, sendo um órgão criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercitar as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições.

Considerando que nos últimos anos houve aumento considerável das demandas junto a PGM, através de consultorias, assessorias, análises de termos aditivos, pareceres em processos licitatórios, petições judiciais, pareceres em matéria previdenciária, recursos humanos, tributação, planejamento, ouvidoria, patrimônio e elaboração de projetos de leis e normas em geral;

Considerando a necessidade de se desincumbir de atribuições que não estejam afinadas com a missão institucional da PGM, qual seja, de controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo;

Encaminha-se o presente projeto de emenda a Lei Orgânica para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, a fim de desvincular o PROCON da estrutura da Procuradoria Geral do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O PROCON ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo o Coordenador do Procon nomeado diretamente pelo Chefe do Executivo.

A mudança da estrutura não implicará aumento de despesa, pois já existe o cargo comissionado de Coordenador do PROCON criado na estrutura da PGM, conforme Lei nº 3.741/18 e Lei nº 3.742/18.

A PGM continuará atuando em grau recursal, ou seja, sendo decidido o processo em 1ª instância pelo Coordenador do PROCON, eventual recurso será analisado pela Procuradoria.

A PGM compromete-se em acompanhar a transição da estrutura administrativa e treinamento do novo Coordenador do PROCON.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto; na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

